ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.411, de 31 de agosto de 1990.

Prorroga a vigência da Lei nº 1.337, de 28 de julho de 1989, que autoriza o Executivo a apoiar as atividades rurais através da prestação de serviços.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 1992, a autorização contida contida no art. 1º, da Lei nº 1.337, de 28 de julho de 1989, que dispõe sobre a prestação de serviços em propriedades rurais localizadas no Município.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da lei referida no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de Cr$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação: 0500 - SERVIÇO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO; 0501 - SERVIÇO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO; 2.012 - Manutenção das Atividades de Fomento Agropecuário; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, observado o disposto no art. 43, e seus §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de agosto de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53